



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22.4665

Estado do Paraná

Ido no O DIÁRIO
L.º 3174 em 01-10-83
Sergio
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 048/83

Lei Nº 138/86
DE 19/09/86
Nemar
Visto

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar, Vender ou Permutar terrenos rurais ou urbanos da Municipalidade, para fins industriais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Doar, Vender ou Permutar terrenos rurais ou urbanos para fins industriais às firmas abaixo, nas seguintes condições:

- a - Industria e Comércio de Móveis Vale do Guaporé Ltda.
5.500 metros quadrados/
- b - Claro- Equipamentos Hidráulicos Ltda.
5.040 metros quadrados/
- c - Euzébio Flores Berbert e outros- Industria de Fibras de Vidros p/ Veículos etc.-
3.000 metros quadrados/

Art. 2º)- Os referidos terrenos serão doados, vendidos ou permutados com as devidas cautelas contratuais, sendo os doados, com cláusula de reversão do terreno ao Município, caso a empresa donatária não implante a indústria no prazo de 01 (um) ano, e em todos os casos, mesmo após a implantação da referida indústria, caso a mesma cesse suas atividades por qualquer forma, antes de 05 (cinco) anos de existência e funcionamento, o terreno doado, vendido ou permutado, será revertido em favor do Município, sem qualquer ônus ou dispêndios para o doador, vendedor, ou permutador.

Art. 3º)- As despesas contratuais ou de escrituração, se for o caso, serão custeadas inteiramente pelo donatário.

Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1.983.

JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-
-Secretário Executivo-

